

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO GONÇALO MONIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**  
**(Processo Administrativo nº 25383.000107/2021-64)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz, sediado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, por meio do Serviço de Compras, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 150-COGEAD, de 16 de junho de 2019, **Portarias de Padronizações nºs 214, de 2007, 416, de 2007-PR** e suas alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/08/2021**

**Horário: 10.00 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

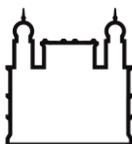
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de Almoxarifado do IGM e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

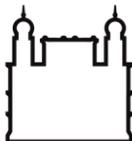
- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **Para os itens 01 a 15, 17 a 103, 105, 107 a 112, 114 a 116, 118 a 128, 131 a 133, 136 a 169, a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.1.2. os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



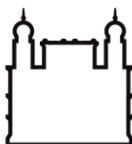
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos do material e de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos do material e de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

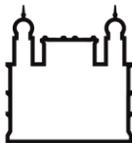
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário do item.
  - 6.1.2. Marca.
  - 6.1.3. Fabricante.
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, referência, número de catálogo e quando couber, número do registro ou inscrição do bem nos órgãos competentes, prazo de validade e/ou garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



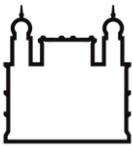
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



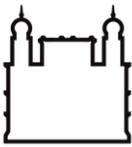
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país.
- 7.26.2. Por empresas brasileiras.
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dos materiais, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

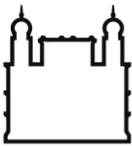
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como referência, número do catálogo, composição básica e química, FISQP, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-**
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



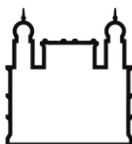
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

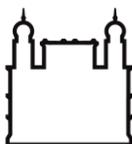
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.22.
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**



- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



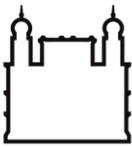
- 9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, atualizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do representante legal inscrito no SEI e seus dados, bem como dados bancários, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins do preenchimento da Ata e do pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

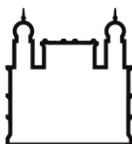
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (SE) e/ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação



do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, não podendo ser prorrogada.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e/ou Informações Complementares à Nota de Empenho-ICNE), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico (SEI) e/ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, para produto de origem nacional, contados do pedido da Contratante, a ser enviado para o email do fornecedor contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

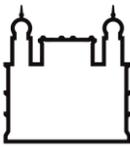
16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

21.3. Multa moratória de 0,25% ((zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias.

21.3.1. Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

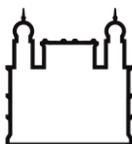
21.4. As sanções previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4. e 21.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



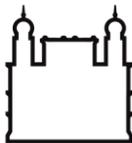
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz, no âmbito da Fiocruz, disponibilizado no site do IGM <https://www.bahia.fiocruz.br/>.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.bahia@fiocruz.br](mailto:compras.bahia@fiocruz.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candeal – Salvador – Bahia.



**23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

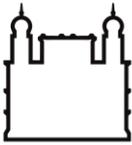
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br) e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**

Instituto Gonçalo Moniz

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador , 22 de julho de 2021

**Marilda Gonçalves**  
Ordenador de Despesas

Maria do Livramento C. Queiróz  
Pregoeira – Portaria n. 016/2021



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

## ANEXO I

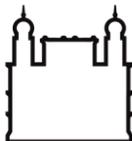
## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

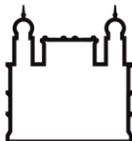
1.1 O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de Almoarifado do IGM e, conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

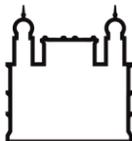
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO PERACÉTICO COM INIBIDOR DE CORROSÃO DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. FORNECER FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS: LIFEMED, PEROXIDOS BRASIL, PERAX RIO OU SIMILAR	348040	litro	24
2	ADESIVOS OPTICOS (OPTICAL ADHESIVE COVERS) - REF 4311971, MARCA: APPLIED BIOSYSTEM - CAIXA C/100 UNIDADES. COTAR A UNIDADE.	432257	unidade	2400
3	ADESIVOS OPTICOS PARA REACAO 96 POCOS. MICROAMP FAST OPTICAL 96-WELL REACTION PLATE, 0.1 ML, REF. 4346907, MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS, UNIDADE REFERE-SE AO PACOTE COM 10.	432257	unidade	120
4	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	352317	bolsa	2000
5	ÁGUA ULTRAPURA - ULTRAPURE™ DNASE/RNASE-FREE DISTILLED WATER, 1000RX, REF, 10977015 OU SIMILAR.	135046	unidade	19
6	<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b> AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA NA COR ROSA, QUE APÓS O USO DA COLETA DE SANGUE REALIZADA COM OS TUBOS E ADAPTADORES VACUTAINER, ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSEGURANÇA. CADA AGULHA TEM EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA, EXISTE A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DA AGULHA Nº DO LOTE E DATA DA VALIDADE. AGULHA MEDINDO 30 X 8 ( 21G 1 1/4). USO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL, PARA USO ADULTO. APRESENTAÇÃO: CAIXAS EM PAPELÃO COM 48 UNIDADES. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	399981	unidade	960



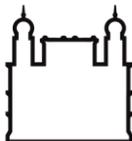
<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b>				
7	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES (	397502	unidade	5000
8	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICACAO LIMPEZA, CONCENTRACAO 92,8° INPM <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	390766	litro	900
9	ALCOOL ETILICO PA - ETANOL, FORMULA QUIMICA: C2H6O, PESO MOLECULAR: 46.07, PUREZA OU CONCENTRACAO: >= 95%; ACIDEZ > 0.0003%, ALCALINIDADE > 0.0003, ALDEIDOS > 0.001%; TOTAL DE IMPUREZAS VOLATEIS > 0.02, BENZENO 0.0002%, METANO > 0.01%, LIMITE DE ACETO - FRASCO 01 LITRO <b>ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO (SUJEITO AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL)</b>	357786	litro	96
10	ALCOOL ETILICO, ABSOLUTO, ANIDRO 99,3 INPM (99,5 GL), C2H6O OU C2H5O4, PM 46,07. <b>ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO</b>	403723	litro	1500
11	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 70° E MAXIMA DE 73° GL, COMPOSTO POR UMA ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM UM ALCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DEVERA TER COMO APRESENTAÇÃO LIQUIDA GELATINOSA E SER ISENTO DE PERFUME, POREM COM ODOR CARACTERISTICO DO ALCOOL. APRESENTAÇÃO (UNIDADE) EM BOMBONAS DE 5 LITROS. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL)</b>	269943	galão	300
12	ALCOOL GEL EM REFIL PARA DISPENSER COM CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 70 E MAXIMA DE 730 GL, COMPOSTO POR UMA ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM UM ALCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DEVERA TER COMO APRESENTAÇÃO LIQUIDA GELATINOSA E SER ISENTO DE PERFUME, POREM COM ODOR CARACTERISTICO DO ALCOOL. A APRESENTAÇÃO DEVERA SER EM REFIS DE 800 ML DO TIPO 'BAG IN BOX'. O REFIL DEVERA SER APROPRIADO PARA USO EM DISPENSER PARA ALCOOL GEL. BOLSA 800 ML <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL)</b>	269943	bolsa	300
13	ÁLCOOL LÍQUIDO COM CONCENTRAÇÃO A 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM), INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES HOSPITALARES E DE ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE. PRODUTO COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL)</b>	135046	litro	1020
14	ÁLCOOL METÍLICO P.A., ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. <b>ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO</b>	196910	litro	42



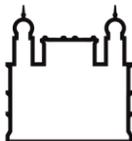
15	ALGODAO, HIDROFILO, EM MANTAS, ALVEJA DO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - EMBALAGEM CONTENDO 250G <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	279726	embalagem	200
16	AVENTAL DESCARTAVEL USO LABORATORIAL, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO, TNT 100 % POLIPROPILENO - FORNECER EM PACOTES COM 10 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E/OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	150734	unidade	15000
17	BARBANTE 100% ALGODAO, 8 FIOS TORCIDOS, ROLO 184 METROS - BRANCA	254473	rolo	60
18	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLASTICO, 45X23X12MM, BRANCA	200711	unidade	120
19	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, PAPELÃO, BROCHURA, 192 FL, 230 MM, 160 MM	236218	unidade	150
20	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL( POLIONDA), 135 X 250 X 360 MM, BRANCA, ESPESSURA 2MM	357823	unidade	200
21	CAIXA DE ARMAZENAMENTO PARA ACOMODAR 81 TUBOS CRIOGÊNICOS OU MICROTUBOS 1,5-2ML, PARA ESTOQUE DE MATERIAL TEMPERATURAS ULTRA BAIXAS, SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -196 ATÉ +121°C, TAMPA TRANSPARENTE, COM GRADE E NUMERAÇÃO NA TAMPA (MELHOR VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS, DISPOSIÇÃO DAS AMOSTRAS EM 9X9, AUTOCLAVAVEL, FABRICADA EM POLYCARBONATO, DIMENSÕES DE: 133X52X133(LXAXC, MM), FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO VIOLADA.	419246	unidade	600
22	CAIXA FIBRA DE PAPELÃO 81 FUROS PARA TUBOS 1,5ML-2,0ML. DIMENSÕES CERCA DE 13,4L X 13,4P X 4,7A (CM). FABRICADA EM PAPELÃO (FIBRAS) RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS EM FREEZER. SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ -100 GRAUS.	444062	unidade	1000
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA TRANSPARENTE COM MEDIÇÕES APROXIMADAS DE : (L)40CMX(C)60CMX(A)38CM	150278	unidade	24
24	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR AZUL, ESPESSURA 2 MM	417056	unidade	200
25	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR VERDE, ESPESSURA 2 MM	417057	unidade	200
26	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO CORRUGADO (POLIONDA), MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, COR VERMELHA, ESPESSURA 2 MM	355218	unidade	200
27	CAIXA USO LABORATORIO, PLASTICO, 50 LAMINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINAS MICROSCOPIA 26 X 76 MM	410242	unidade	200
28	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICO E SOLVENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, ATOXICA, ESCRITA MEDIA (1,0MM), COM TAMPA	293739	unidade	1600



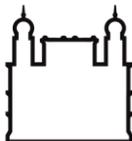
29	CANETA ESFEROGRAFICA, PLASTICO CRISTAL, AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, MEDIA, VERMELHA, GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE OLEO	313103	unidade	100
30	CANETA HIDROGRAFICA, PLASTICO, PRETA, PARA RETROPROJETOR	279506	unidade	100
31	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, VERDE, RETROPROJETOR	279505	peça	100
32	CANETA PARA QUADRO ESMALTADO (BRANCO) COR PRETA	278629	unidade	100
33	CANETA PARA QUADRO ESMALTADO (BRANCO) COR VERMELHA	278630	unidade	40
34	CARTAO DE PROXIMIDADE COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 125 KHZ(± 6 KHZ), PARA USO EM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO/ IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 54MM X 86MM, NO FORMATO ISO "FINO", COM FURO PARA USO NA VERTICAL, GRAVADO COM CODIGO UNIQUE DE FABRICA. COMPATIVEL COM O CONTROLE DE ACESSO NEONET DA AUTOMATIZA. COR BRANCA, SEM PERSONALIZAÇÃO.	150814	unidade	500
35	CLIFE, NIQUELADO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, 3/0, AÇO CARBONO, PARALELO - CAIXA 50 UNIDADES	320310	caixa	50
36	CLIPS EM METAL NR. 2/0 PARA PAPEL, NIQUELADO, PARALELO - CAIXA COM 100 UNIDADES	272501	caixa	80
37	CLIPS NR 4/0, PARA PAPEL, NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/100 UNIDADES	272520	caixa	24
38	CLIPS Nº00 DE ARAME DE AÇO NIQUELADO P/PAPEIS, CX. C/100 UNIDADES.	200406	caixa	20
39	CLIPS, NR. 01, NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/100 UNIDADES	292028	caixa	24
40	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFE, PAPEL, NUMERO 102 - CAIXA C/40 UNIDADES	237589	caixa	70
41	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFE, PAPEL, NUMERO 103 - CAIXA C/40 UNIDADES	237590	caixa	250
42	COLA, COMPOSICAO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NAO TOXICA, TIPO LIQUIDO - TUBO 40 GRAMAS	335527	tubo	180
43	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - FORNECER EM CAIXA COM 10 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	363483	unidade	400
44	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 LITROS, ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL - FORNECER EM CAIXA COM 10 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	435845	unidade	400
45	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, 200 ML, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. MARCA COPOBRAS, ECOCOPPO GREEN OU SIMILAR.	435019	pacote	2000



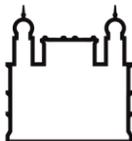
46	CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO POLIESTER DUBLADO, LISO, NA COR VERMELHA, LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 80CM, TERMINAL TIPO DE PENDRIVE NA COR PRETA COM ENGATE DESTACAVEL.	150814	unidade	400
47	DESCONTAMINADOR - RNASEAWAY DESCONTAMINATION REAGENT, FR C 250ML, REF. 10328011, MARCA INVITROGEN OU SIMILAR.	135046	unidade	17
48	DETERGENTE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL, ASPECTO FISICO NEUTRO, COR INCOLOR, PRINCIPIO ATIVO EXTRAN MA-02 - MARCA MERCK (FORNECER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS) <b>(JUSTICADO TECNICAMENTE, COM BASE NA LEI N. 8666/93)</b>	389458	litro	1000
49	ELASTICO DE BORRACHA PARA PAPEL, TIPO LATEX, NR 18 - UNIDADE É O PACOTE C/ 100.	111678	unidade	20
50	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, SACO COMUM, 360 MM X 260 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	323660	pacote	80
51	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATORIO, CILINDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 1 CM, 25 CM, PONTA EM PINCEL	408575	unidade	20
52	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATORIO, CILINDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 25 CM X 2 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL	408570	unidade	12
53	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATORIO, CILINDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 50 CM X 2,5 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL	409851	unidade	12
54	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, USO LABORATORIO, CILINDRICA, ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO, 50 CM X 5 CM DE DIAMETRO, PONTA EM PINCEL	408572	unidade	25
55	ESPARADRAPO, 100 MM, ROLO COM 4,50 M, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	437863	rolo	60
56	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, 14 MM DE DIAMETRO, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES	226977	pacote	6
57	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, 20 MM DE DIAMETRO, COR PRETA - PACOTE COM 80 UNIDADES	202819	pacote	6
58	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, 7 MM DE DIAMETRO, COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES	202691	pacote	6
59	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X20CM	250722	unidade	600
60	ESTILETE PARA CORTAR PELICULA, PAPEL E PAPELAO, LARGO, CORPO TERMOPLASTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LAMINA 18 MM	238683	unidade	50
61	ETER ETILICO, COMPOSICAO QUIMICA (C2H5)2O, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 74,12 - FRASCO 01 LITRO <b>ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO (SUJEITO AO CONTROLE DA POLICIA FEDERAL)</b>	391604	litro	24
62	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 25 X 25MM, PARA LAMINA, TIMBRADA - FORNECER EM ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	116190	unidade	12
63	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, 12 CM DE COMPRIMENTO	294856	unidade	30



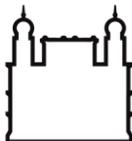
64	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, TIPO FILME ADERENTE, MODELO PARAFILM M, LARGURA 10,20 CM, APLICACAO LABORATORIO, ROLO COM 38,10M	440461	unidade	50
65	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 30 M X 19 MM, COR BRANCA	133051	unidade	200
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA 50MM, ROLO COM 50 METROS, PVC	240076	rolo	600
67	FITA ADESIVA, 12MM, TRANSPARENTE - ROLO COM 33 METROS	263568	unidade	40
68	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	278969	rolo	500
69	FLANELA, FLANELA, 60 CM, 40 CM, AMARELA	238550	unidade	250
70	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA , TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	280476	unidade	250
71	FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS COM SUPERFICIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM FILTRO E COM POSIÇÃO DE VENTILAÇÃO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 270 ML, 75 CM <sup>2</sup> ;, DIMENSOES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA).	423216	unidade	5000
72	FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS COM SUPERFICIE PLANA E CRESCENTE, TAMPA DE ROSCA COM POSIÇÃO DE VENTILAÇÃO, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIESTIRENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, 25 CM <sup>2</sup> , DIMENSOES 90X50X25 MM, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 FRASCOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA).	408611	unidade	10000
73	FRASCO PARA REAGENTE DE VIDRO, AMBAR, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEADA, AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 250ML, USO LABORATORIAL	409426	unidade	72
74	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE LONGA	BR0410111	peça	12
75	GRAMPEADOR DE MESA PLASTICO/METAL 75G/M, COMERCIAL, MEDIO, GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS	285553	unidade	100



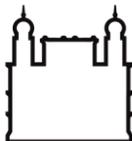
76	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6.900 (MATERIAL VIRGEM), CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO PARA ATE 500 FOLHAS, COMPOSTO DE DUAS PECAS DE ENCAIXE (BASE E HASTE), COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSAO EM DIFERENTES ALTURAS, SISTEMA DE FIXACAO FRONTAL QUE PERMITA MANUSEIO SEM QUE O GRAMPO ABRA E SEM DESLOCAMENTO NOS PONTOS DE FECHAMENTO. A BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 2,90 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM CONJUNTO UNICO COM AS HASTES DE NO MINIMO 85 MM DE CUMPRIMENTO SEMIRRIGIDAS E 1,90 MM DE ESPESSURA MINIMA, COR BRANCO. PARTE MOVEL - 107 MM X 11 MM E FUROS COM DISTANCIA DE 80MM PARTE FIXA - 97 MM X 10 MM HASTE DE FIXACAO DAS FOLHAS COM 90 MM FORNECER EM PCT. 50 UNIDADES OBS: CONFORME PADRONIZACAO 794/2012-PR DE 10/09/2012	276716	pacote	30
77	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 44, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	3832	unidade	200
78	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 46, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	3832	unidade	100
79	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 48, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO	3832	unidade	24
80	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 50, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO.	3832	unidade	30
81	HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FISICO LIQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO 10/12% DE CLORO ATIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NAO ESTABILIZADO - OBS: FORNECER EM BOMBONAS DE 5 LITROS	343298	litro	1500
82	ISQUEIRO A GAS, PEQUENO	3280	unidade	20
83	LAMINA PARA BISTURI, AÇO CARBONO, NO 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	333633	unidade	1500
84	LAMINA PARA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, NO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	361077	unidade	1000
85	LAMINA PARA MICROSCOPIO EM VIDRO, BORDA FOSCA, LAPIDADA, 76 MM X 26 MM - FORNECER EM CAIXA C/50 UNID.	409705	unidade	15000
86	LAMINULA DE VIDRO, REDONDA, RESISTENTE A CORROSAO, ESPESSURA N.01, DIAMETRO 13	409637	unidade	8000



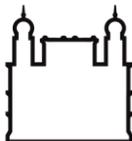
	MM, PARA MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS C/100 UNIDADES.			
87	LAMINULA LISA PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 24 MM - FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PREÇO É POR LÂMINA.	409643	unidade	4000
88	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA COM ESPESSURA DE 0,13MM A 0,16MM; PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMÍNULAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO E EM PAPEL ALUMINIZADO; FORNECER EM CAIXA COM 100 LAMÍNULAS. MODELOS: G2432: TAMANHO 24 X 32MM; FORMATO RETANGULAR. MARCA: GLASSCYTO OU SIMILAR.	409644	unidade	3000
89	LAMINULA, CRISTAL, RETANGULAR, 26 MM X 20 MM, PARA CAMARA DE NEWBAER, 0,40 MM - FORNECER EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES	410220	unidade	1000
90	LAMINULA, VIDRO, QUADRADO, 22MM X 22 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. O PREÇO É POR LÂMINA.	409642	unidade	2000
91	LAPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, HB, SEXTAVADO, ENVERNIZADO, NA COR VERDE, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO NO2	300295	unidade	300
92	LAPISEIRA PARA DESENHO, 0,7MM	200503	unidade	100
93	LENCO DE PAPEL, FACIAL, MACIO, DUPLO, DECARTEVEL, MEDINDO 21,50 X 14,80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	325014	caixa	600
94	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPEL/AO/FOLHAS NUMERADAS	232376	unidade	130
95	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 200 FL., 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPEL/AO/FOLHAS NUMERADAS	283342	unidade	50
96	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS, 160X230MM, CAPA DURA	295291	unidade	40
97	LIXEIRA DE PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, RETANGULAR, BRANCA, IDENTIFICADA COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CANTOS ARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 50L E DIMENSOES APROXIMADAS, PODENDO VARIAR EM ATE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EM QUALQUER DAS DIMENSOES: PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA DE 37 X 44 X 71 CM RESPECTIVAMENTE.	93904	unidade	40
98	<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b> LUVAS 22A PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	274348	caixa	1000
99	<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b> LUVAS CIRURGICAS CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) ESTERIL, SUPERFICIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PO BIO-ABSORVIVEL REF. 101 – TAMANHO 6,5MM, DIAL. OBS.: FORNECER EM CAIXA DE 50, 100 OU 250 PARES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	269946	par	12000



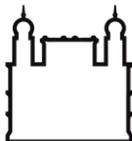
100	<p><b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b></p> <p>LUVA CIRURGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) ESTERIL, SUPERFICIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PO BIO-ABSORVIVEL – TAMANHO 8,0MM - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 100, 150, 200 OU 250 PARES</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	375119	par	2400
101	<p><b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b></p> <p>LUVA CIRURGICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) NAO ESTERIL, SUPERFICIE LISA COR BRANCA (NATURAL) LEVEMENTE PULVERIZADA COM PO BIO-ABSORVIVEL REF. 101 – TAMANHO 7,5MM, DIAL. - OBS: FORNECER EM EMBALAGENS COM 100, 150, 200 OU 250 PARES.</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	313422	par	21000
102	<p><b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b></p> <p>LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, TAMANHO 8,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	269947	par	10000
103	<p>LUVA CRIOGÊNICA EM PARES (TAMANHO P) PARA MANUSEIO DE MATERIAIS EM TEMPERATURAS ULTRABAIXAS ( ATÉ 160 GRAUS CELSIUS NEGATIVOS).</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	150196	par	10
104	<p><b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b></p> <p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PO, AMBIDESTRA - FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES.</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	375935	caixa	1200
105	<p><b>PRODUTOS PARA SAUDE</b></p> <p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	313652	par	20000
106	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO. FORNECER CAIXA C/100 UNIDADES.</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	337450	caixa	1500
107	<p><b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b></p> <p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO.</p> <p><b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b></p>	313653	par	20000



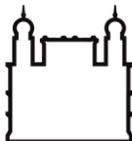
<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b>				
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, MODELO SEM LÁTEX. COR BRANCA E PUNHO LONGO. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	313654	par	17000
109	MACACÃO MANGA LONGA, FECHAMENTO CENTRAL COM ZIPER, ELASTICO EM PUNHO, TORNOZELO E CAPUZ, TERMO SELADO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARA, ALTA RESPIRABILIDADE, NÃO TECIDO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRAMATURA ENTRE 40 E 100G/M2, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO BIOLÓGICA NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 3, NA COR BRANCA. TAMANHO G <b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	38059	unidade	100
110	MACACÃO MANGA LONGA, FECHAMENTO CENTRAL COM ZIPER, ELASTICO EM PUNHO, TORNOZELO E CAPUZ, TERMO SELADO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARA, ALTA RESPIRABILIDADE, NÃO TECIDO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRAMATURA ENTRE 40 E 100G/M2, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO BIOLÓGICA NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 3, NA COR BRANCA. TAMANHO M <b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	38059	unidade	140
111	MACACÃO MANGA LONGA, FECHAMENTO CENTRAL COM ZIPER, ELASTICO EM PUNHO, TORNOZELO E CAPUZ, TERMO SELADO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARA, ALTA RESPIRABILIDADE, NÃO TECIDO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GRAMATURA ENTRE 40 E 100G/M2, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO BIOLÓGICA NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 3, NA COR BRANCA. TAMANHO P <b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	38059	unidade	50
112	MASCARA CIRURGICA, NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, BRANCA, DESCARTAVEL - FORNECER EM PACOTE COM 50 OU 100 UNIDADES. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	279581	unidade	35000
113	MASCARA OVAL, MULTIUSO, PARA PROTECAO PROFISSIONAL, N95, MICROFIBRA SINTETICA, DESCARTAVEL, PROTECAO QUIMICA: POEIRA, NEVOA, FUMOS METALICOS, FACIAL ELASTICO DUPLO, VALVULADA/ ELEMENTO FILTRANTE PFF2 - FORNECER EM CAIXA COM 50 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	359468	caixa	5000
114	MOUSE PAD, ELASTOMERO E GELATINA DE SILICONE, 25 CM, 22 CM, 2,5 MM, TECIDO, ERGONOMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, USO DE NOUSE COM PREVENCAO A LER	274340	unidade	60



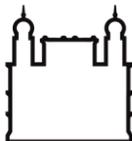
115	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO <b>(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	399611	unidade	12
116	PAPEL 100% RECICLADO A4 P/MAQUINA COPIADORA E IMPRESSORA LASER MED. 210 X 297 MM 75 G/M, BRANCO. MARCAS REPORT, CHAMEX, COPIMAX OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	461755	resma	2000
117	PAPEL ABSORVENTE, APLICAÇÃO FORRAÇÃO DE BANCADA DE LABORATÓRIO, APRESENTAÇÃO ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO PLÁSTICO PARA RETER LÍQUIDO CORROSIVO, ESPESSURA DE 0,22 MM E GRAMATURA DE 140 G/MÂ <sup>2</sup> .	150268	unidade	120
118	PAPEL ALUMINIO, EM ALUMINIO, 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,50 M	221390	rolo	600
119	PASTA ARQUIVO, PLASTICO TRANSPARENTE, SANFONADA, 375 MM X 240 MM, CRISTAL, COM 25 DIVISÓRIAS E ÍNDICE ALFABÉTICO, FORMATO A-Z, COM ABAS E ELÁSTICO	286775	unidade	30
120	PASTA EM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 250 MM X 350 MM X 40 MM, CORES VARIADAS, OFÍCIO, PARA DOCUMENTO	293397	unidade	200
121	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO, DE MESA, EM METAL PINTADO, PEQUENO, MANUAL, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	202377	unidade	20
122	PILHA ALCALINA, TIPO AA, 1,5V	231790	unidade	1000
123	PILHA TIPO AAA, 1,5V, ALCALINA	231788	unidade	600
124	PILHA, MÉDIA, ALCALINA, 9 V	322757	unidade	50
125	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECCAO, 14 CM, SEM DENTE <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	351210	peça	20
126	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECCAO, 18 CM, ANATÓMICA, SEM DENTE <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	290003	unidade	20
127	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECCAO, 12CM, SEM DENTE <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	260730	unidade	30
128	PIPETA DE PASTEUR DESC. GRAD. ESTÉRIL, VOL 3ML, CX C/ 500UN (EMBAL. INDIVIDUAL), REF. 703E, MARCA ALFA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.. UNIDADE REFERE-SE A CAIXA.	150834	unidade	75000
129	PIPETA SOROLÓGICA EM PS GRADUADA COM FILTRO ESTÉRIL CAPACIDADE 10ML (1/10), REF 607180., GREINER OU SIMILAR, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, NÃO PIROGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO, MÁXIMA PRECISÃO, TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO, FAIXA LATERAL COLORIDA DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAL, PARA DIFERIR OS VOLUMES GRADUAÇÃO: 1/10	426606	unidade	40000



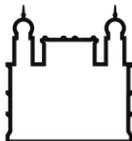
130	PIPETA SOROLÓGICA EM PS GRADUADA. COM FILTRO ESTÉRIL CAPACIDADE 25ML (1/10), REF. 760180, GREINER OU SIMILAR, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, NÃO PIROGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO, MÁXIMA PRECISÃO, TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA GRADUAÇÃO, FAIXA LATERAL COLORIDA DE ACORDO COM PADRÃO INTERNACIONAL, PARA DIFERIR OS VOLUMES GRADUAÇÃO: 1/10	410538	unidade	40000
131	PLACA PARA CULTURA, PLÁSTICO, 96 POÇOS, FUNDO EM "U", COM TAMPA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS : SUPERFÍCIE DE CRESCIMENTO TRATADA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE CÉLULAS; FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, PRÓPRIAS PARA ANÁLISE MICROSCÓPICAS E DE FUNDO EM "U"; BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; TARJA AMARELA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA PLACA E PARA FACILITAR O ENCAIXE DA TAMPA; TAMPA COM ANÉIS DE VEDAÇÃO QUE PREVINEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ENTRE O MEIO EXTERNO E INTERNO E ENTRE POÇOS; PAREDES DOS POÇOS LISAS E POLIDAS PARA PERMITIR UM ÓTIMO ESCOAMENTO, ALEM DE EVITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; LIVRES DE UMIDADE, EVAPORAÇÃO E DIFUSÃO DA LUZ.	422362	unidade	1000
132	PONTEIRA CAPACIDADE DE 20-200 UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA, COR AMARELA, LIVRE DE DNASE, RNASE, APIROGÊNICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVIOLÁVEL, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MIN. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 1000 PONTEIRAS.	408699	unidade	90000
133	PONTEIRA CAPACIDADE DE CAPACIDADE DE 2-20 UL, SUPERFÍCIE ULTRA-HIDROFÓBICA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNICOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, SEM FILTRO. APRESENTAR PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, INVIOLÁVEL, CONTENDO CADA PACOTE 1000 PONTEIRAS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MIN.	425854	unidade	30000
134	PONTEIRA CASE, P20 TIPS, SPAN-8, STERILE BARRIER, REF. 379506, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	150834	unidade	157
135	PONTEIRA CASE, TIPS, P1000-SPAN-8, NON-CONCT, STERILE, WITH BARRIER, REF. B01124, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	150834	unidade	105



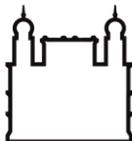
136	PONTEIRA COM SUPERFICIE ULTRA-HIDROFOBICA E EXTREMAMENTE HOMOGENEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 0,5-10 UL, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA). COMPATIVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); THERMOLABSYSTEMS FINNPIPETTE (MONOCANAL 0.2-10UL E DE 0.5-10UL); EPPENDORF (ELETRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-2 0.1-2L, PIPETMAN/ P-10 0.2-10L); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.2-10L FINNPIPETTE/ MONOCANAL 0.5-10L)	408690	unidade	50000
137	PONTEIRA DE SUPERFICIE ULTRA-HIDROFOBICA E EXTREMAMENTE HOMOGENEA, LIVRE DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, INCOLOR, CAPACIDADE DE 50-1000 MICROLITROS, TAMANHO 71 MM, COM FILTRO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS. O PEDIDO SERÁ ENTREGUE EM CAIXAS COM 10 RACKS.	408717	unidade	96000
138	PONTEIRA DE SUPERFICIE ULTRA-HIDROFOBICA E EXTREMAMENTE HOMOGENEA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR AZUL, CAPACIDADE DE 100-1000 ML, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA). COMPATIVEL COM AS SEGUINTE MARCAS DE MICROPIPETAS: BRANDTECH TRANSFERPETTE (MONOCANAL, MULTICANAL); EPPENDORF (ELETRONIC, REFERENCE, RESEARCH, MULTICANAL); GILSON (PIPETMAN/ P-1000 100-1000UL); LABSYSTEMS (FINNPIPETTE/ MONOCANAL 100-1000UL)	427479	unidade	100000
139	PORTA CLIPS EM ACRILICO, MEDINDO 80 MM X 55 MM, TAMPAS, CORES VARIADAS, COM IMA	260716	unidade	50
140	PRANCHETA EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, FUME, COM PRENDEDOR EM METAL, CANTOS ARREDONDADOS	278853	unidade	100
141	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, INCOLOR, 200 MM, PLÁSTICO, COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA	220524	peça	300
142	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 1.000 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	409884	unidade	20
143	PROVETA EM VIDRO, CAPACIDADE 2.000 ML, GRADUAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVE, BASE PLÁSTICA, SEM ROLHA, COM ORLA E BICO	409886	unidade	20
144	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, DESENVOLVIDA EM FOLHA COM TYVEK®/DUPONT® OU SIMILAR, POSSUI LACRE COM CORTES DE SEGURANÇA COM ADESIVO DE ALTO TAC NA PONTA, A PROVA DE ÁGUA, COR VERMELHA, COM IMPRESSÃO.	114693	unidade	4000



145	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM LÂMINA CIRCULAR AFIADA ACOPLADA A HASTE PLÁSTICA. DESCARTÁVEL E SEGURO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. DIÂMETRO DE 3MM. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	431784	unidade	200
146	RASCUNHO PAUTADO, 210X310MM - BLOCO COM 50 FOLHAS	94897	bloco	50
147	REGUA ESCRITORIO, ACRILICO, 30 CM, CENTIMETRO/MILIMETRO, RIGIDO, CRISTAL, TRANSPARENTE	313142	unidade	50
148	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	108243	unidade	10
149	SABONETE LIQUIDO SUAVE, LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, BRANCA, PH NEUTRO, 13 A 15, REFIL DE SABONETEIRA PARA SABONETES LIQUIDOS, PRONTO PARA USO, ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE A, 1,02 A 1,03 G/ML, SUAVE - REFIL 800ML <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	254512	bolsa	300
150	SACO ESTERILIZACAO ALTA DENSIDADE, POLIPROPILENO, 60 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECER EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PREÇO POR SACO.	196910	unidade	6000
151	SACO ESTERILIZACAO, POLIETILENO, 20 L, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, 60 X 40CM, ALTA DENSIDADE - FORNECER EM EMBALAGEM 20 UNIDADES. O PREÇO É POR UNIDADE DE SACO.	442575	unidade	6000
152	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	452011	unidade	2000
153	SACO PLASTICO, 18X23CM, FECHO HERMETICO - FORNECER EM PACOTE COM 15 UNIDADES. O PREÇO É POR UNIDADE DE SACO.	254556	unidade	5250
154	SACO, ACONDICIONAMENTO, EXTRA- RESISTENTE, FECHO HERMETICO, 31X27CM - CAIXA 08 UNIDADES	237199	caixa	150
155	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL NAO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>	436858	par	20000
156	<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b>  SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 1 ML TIPO TUBERCULINA, GRADUACAO DECIMAL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA	439622	unidade	5000



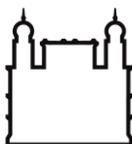
	ANVISA REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>			
	<b>PRODUTOS PARA SAÚDE</b>			
157	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 3 ML, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	193590	unidade	2000
158	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS EM AÇO PINTADO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - DIMENSOES APROXIMADAS DO SUPORTE 15X13X22CM - (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTEURA).	431084	unidade	25
159	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS EM AÇO PINTADO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - DIMENSOES APROXIMADAS DO SUPORTE 23X17X22CM - (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTEURA).	435845	unidade	25
160	SWAB, HASTE PLÁSTICA DE 155MM DE COMPRIMENTO, PONTA EM RAYON, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO SECO PROTETOR. UNIDADE REFERE-SE A CAIXA COM 100. <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA)</b>	444925	unidade	300
161	TERMOHIGROMETRO DIGITAL PORTATIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, REGISTRO DE MAXIMO E MINIMO E PRECISAO DE 10C. REALIZA MEDIDAS DE TEMPERATURA INTERNA ( AMBIENTE EM QUE SE ENCONTRA O INSTRUMENTO) DE -10°C A 50°C ( INTERVALO MINIMO), TEMPERATURA EXTERNA (SENSOR COM CABO DE EXTENSAO) DE -50°C A +70°C (-56°F A +158°F) (INTERVALO MINIMO ) E UMIDADE RELATIVA INTERNA DE NO MINIMO 25% A NO MINIMO 98%. FORNECER COM PILHA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES.	150213	unidade	100
162	TESOURA EM AÇO INOX, USO GERAL, 6 POLEGADAS, CABO PLASTICO	223231	unidade	80
163	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA - PACOTE COM 1250 FOLHAS	353142	pacote	1500
164	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, C/ ELASTICO, 30G/M2, TAMANHO UNICO, NAO	428620	embalagem	300



	TECIDO, ANTI-ALERGICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES <b>(SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b>			
165	TUBO CRIOGENICO COM VOLUME DE 2,0 ML GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM ROSCA EXTERNA E ANEL DE BORRCHA PARA VEDAÇÃO FUNDO REDONDO AUTO-SUSTENTVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA). UNIDADE REFERE-SE AO TUBO.	408188	unidade	15000
166	TUBO DE CENTRIFUGA COM FUNDO CONICO E TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNASE, RNA, RNASE, ATP (ADENOSINA TRIFOSFATO), PIROGENIOS, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% PUREZA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE 15ML, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 40 TUBOS CADA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, NAO VIOLADA)	409760	unidade	50800
167	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, MOLDADO EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FUNDO CÔNICO; TARJAS NA COR BRANCA PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA TANTO NA TAMPA QUANTO NA PAREDE DO TUBO. GRADUAÇÃO DE VOLUME; AUTOCLAVÁVEIS SEM A TAMPA E A UMA TEMPERATURA DE ATE 121°C POR APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. LIVRE DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL.	409759	unidade	17500
168	TUBO VACUTAINER, PLASTICO, CAPACIDADE 5 ML, SEM ADITIVOS, PARA COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL - CAIXA C/100 UNID.	377427	unidade	2100
169	TUBOS DE ENSAIO DE FUNDO REDONDO. COMP. 75 MM Ø EXT. 12 MM CAP. 5 ML. MATERIAL POLIESTIRENO. TUBO ESPECIAL PARA APLICAÇÕES DE CITOMETRIA DE FLUXO. FORNECER EM EMBALAGEM(UNIDADE) COM 125 TUBOS. MARCA: BD/FALCON OU SIMILAR.	426072	unidade	12500

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, sem prorrogação.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do pedido da Contratante, a ser enviado para o email do fornecedor contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Natureza da Despesa:

4.1.1. Material de consumo: 33.90.30, enquadrando-se no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, para produto, de cada pedido efetuado durante a vigência da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que será contado da data do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo SEFIN, cuja entrega será em remessa única, no endereço do órgão.**

**5.1.1. A não confirmação do recebimento da nota de empenho, encaminhado para o SEFIN, no prazo de 24 horas, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma.**

5.1.2. **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - IGM - FIOCRUZ – BAHIA – Almoarifado - entrega das quantidades solicitadas a cada pedido.**

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	MUNICÍPIO/UF- ENDEREÇO DE ENTREGA
INSTITUTO GONÇALO MONIZ	254422	Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: almoarifado@bahia.fiocruz.br, Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

**5.1.3. A entrega deverá ser exclusivamente no Almoarifado, inclusive produtos perecíveis e quando efetuada fora do horário estabelecido neste Termo, poderá ser prontamente recusada pelo Almoarifado do IGM.**

**5.3. Quando for o caso o produto quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 80%, que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação e em caso de garantia, será de acordo com a legislação vigente.**

**5.3.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento quando ficar evidente o defeito.**

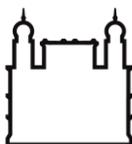
**5.3.1.1. Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos produtos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.**

**5.3.1.2. O produto e em especial o perecível, quando da entrega deverá vir em embalagem adequada e conservado na temperatura indicada pelo fabricante, exigida para o mesmo, seguindo as normas as vigentes.**

**5.3.1.3. Produto perecível entregue fora da exigência no subitem 4.3.1.2. será imediatamente devolvido.**

**5.4. Quando da entrega, o produto deverá vir na embalagem original do fabricante, possuir código de barra e informando ainda na embalagem a fórmula, composição química do produto, além do prazo de validade e o número do Certificado de Aprovação junto ao M.T. e registro junto a ANVISA e/ou isenção e ainda a informação do fornecedor, tais como o telefone, CNPJ.**

**5.4.1. Para os produtos sujeitos ao controle da ANVISA, como o produto para saúde/correlatos e os sujeitos a aprovação do Ministério do Trabalho EQPI, deverá possuir na embalagem original do fabricante o número do registro e do C.A. junto àqueles órgãos e/ou sua isenção e ainda o prazo de validade e o código de barra.**



**5.4.2. Não será aceito produto fora da sua embalagem original, danificada (violada) e com vazamento.**

**5.4.2.1. O fornecedor dos materiais sob controle da Polícia Federal no caso classificado como droga, quando for o caso, deverá possuir documentação especial para distribuição / entrega e transporte.**

**5.4.2.2. O fornecedor dos materiais sob controle da ANVISA, quando for o caso, deverá possuir documentação local e do M.S. para distribuição e em especial para seu transporte.**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias, produtos nacionais e até 10(dez) dias, produtos estrangeiros, por conta e ônus da contratada, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, que será contado da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

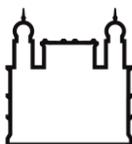
## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

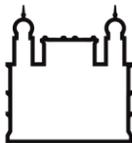
- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a vi dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

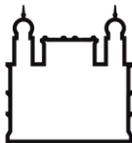
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

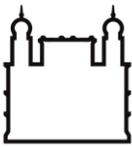
- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 13.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato.
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.



- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 13.3. Multa moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias.
  - 13.3.1. Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
  - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
  - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
    - 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4. e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz, disponibilizada no site do IGM <https://www.bahia.fiocruz.br>.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2021/2022, na dotação orçamentária consignada na futura Nota de Empenho.

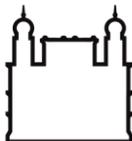
#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Local e data:

Marilda Gonçalves / - Ordenador de Despesas

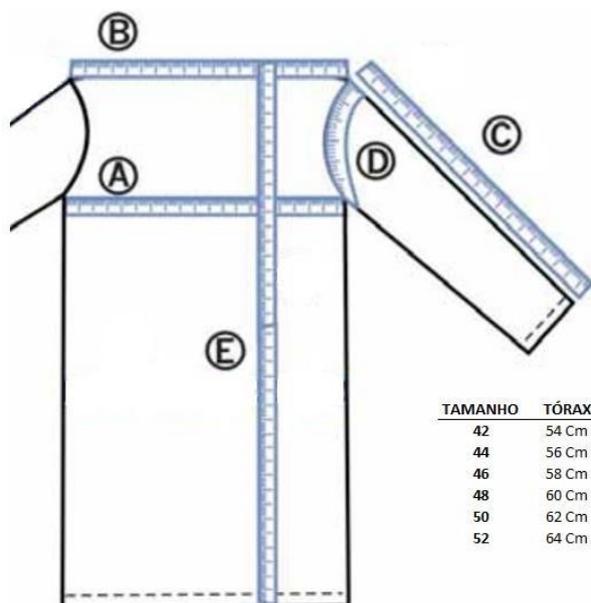
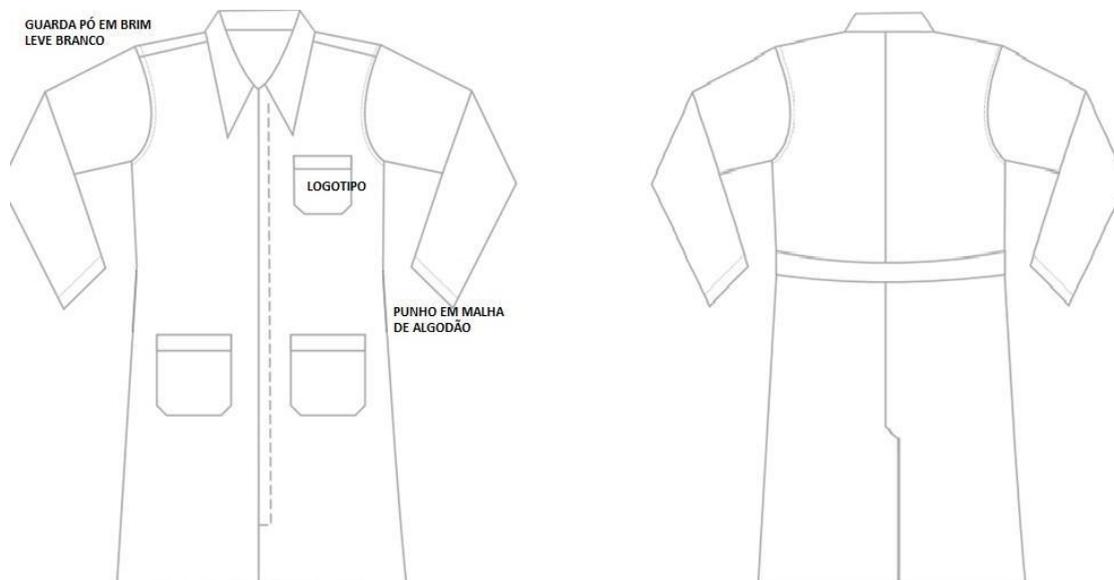
Maria do Livramento C. Queiroz  
Pregoeira – Portaria de Designação n. 016/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0/2021**  
**(Processo Administrativo nº 25383.000107/2021-64)**

**ANEXO II**

**Especificações complementares para os itens guarda pó – item 77 a 80**



**CONFERÊNCIA DE MEDIDAS DE ROUPAS PRONTAS**

**GUARDA-PÓ EM BRIM LEVE BRANCO**

- A) TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra (peça abotoada);
- B) COSTAS: De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (ombro a ombro);
- C) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho (punho de malha com 4cm);
- D) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com o avental;
- E) COMPRIMENTO: Pela frente, da junção da gola no ombro até o final da punho.

TAMANHO	TÓRAX	COSTAS	MANGA LONGA	CONTORNO DE CAVA	COMPRIMENTO
42	54 Cm	48 Cm	60 Cm	27,5 Cm	97,5 Cm
44	56 Cm	49 Cm	61 Cm	28 Cm	99 Cm
46	58 Cm	50 Cm	62 Cm	28,5 Cm	100,5 Cm
48	60 Cm	51 Cm	63 Cm	29 Cm	102 Cm
50	62 Cm	52 Cm	64 Cm	29,5 Cm	103,5 Cm
52	64 Cm	53 Cm	65 Cm	30 Cm	105 Cm



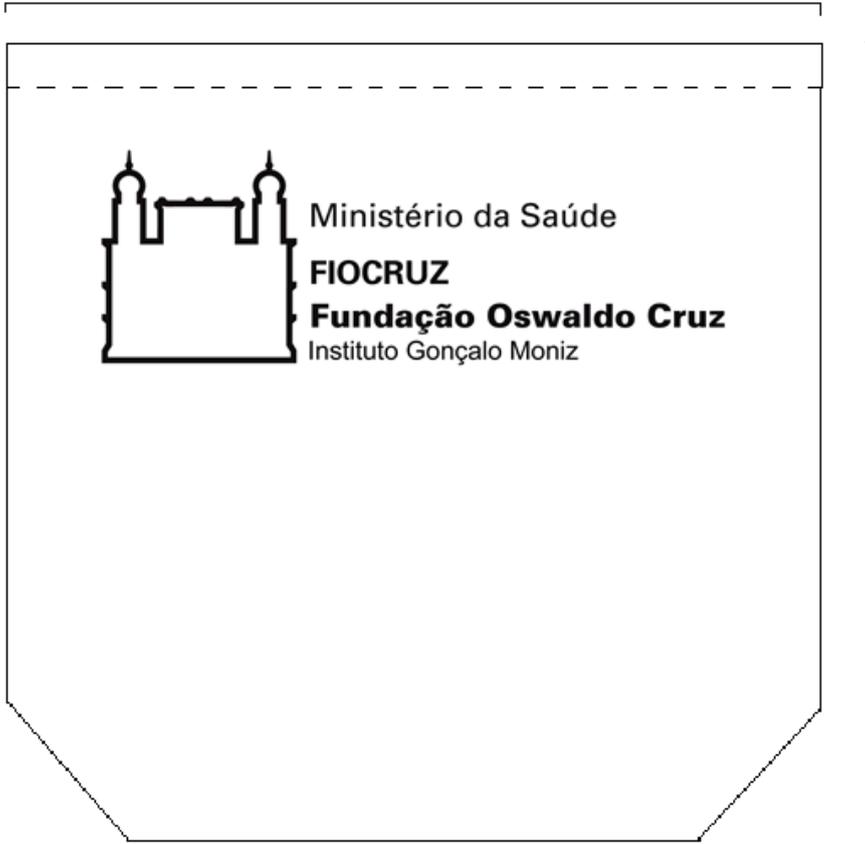
Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

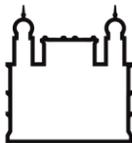
**Fundação Oswaldo Cruz**

Instituto Gonçalo Moniz

13 Cm



15 Cm



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2021.

(Processo Administrativo nº 25383.000107/2021-64)

## ANEXO II

## INSTITUTO GONÇALO MONIZ

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, publicado no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º 25383.000.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro formal de preços para a eventual aquisição do(s) bem(ns) de material de Almoxarifado do IGM, correspondente(s) ao(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

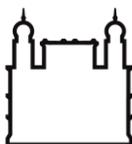
<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL):</b>		<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		<b>CEP</b>	<b>EMAIL:</b>	<b>CONTATO(S):</b>		
<b>TELEFONE FIXO:</b>		<b>CELULAR:</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTABANCÁRIA:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NO SEI):</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>		<b>PROFISSÃO:</b>				
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

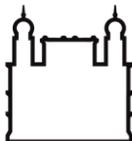
- 3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
    - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
6. **VALIDADE DA ATA**
  - 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura no SEI, não podendo ser prorrogada.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
  - 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  - 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, caso ocorra, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas: Representante legal do órgão gerenciador      Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)